



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1823/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, registram-se os preços da Empresa **J.MONTEIRO MATERIAL ELETRICO CONTRUÇÃO E BAZAR LTDA**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº : 18, Cachoeiras de Macacu-RJ, inscrita no CNPJ 31.889.348/0001-05, neste ato representada pelo sr. JOCIMAR COELHO DE LIMA, portador da carteira de Identidade nº 133.975.961, órgão expedidor DICRJ, CPF nº 003.260.427-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2023, . Processo nº 1823/23, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo) e MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI**. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL
(materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Barro, tipo Clarofilito argamassa para construção.	SACO 20KG	400	6,40	2.560,00
26	Broca de videa de 12,00mm para concreto	UND	30	10,05	301,50
27	Broca de videa de 6,00mm para concreto	UND	30	3,89	116,70
28	Broca de videa de 8,00mm para concreto	UND	30	4,89	146,70
160	Tijolo de barro 20x20x10	UND	10	1,10	11,00

1 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.2- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.2.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL
(materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1.	Abraçadeira para magote com parafuso e porca de 2" de 54mm a 62mm.	Não encontrado	UND	100	250
2.	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2", com parafuso e porca	213891	UND	50	250
3.	Abraçadeiras regulagem 3/8, aço.	366194	UND	24	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

4.	Alicate de corte, diagonal, 8 POL	468615	UND	05	10
5.	Alicate de pressão tamanho 10''(250mm); capacidade de abertura 1.1/8''(28mm)	Não encontrado	UND	4	8
6.	Alicate torquês 12'' com corte tratado termicamente.	310497	UND	05	10
7.	Alicate universal, aço cromo vanádio	445372	UND	05	10
8.	Arame farpado fio 16, aço galvanizado, características adicionais: farpado.	Não encontrado	Rolo com 250 metros	10	40
9.	Arame material aço, recozido 1,24MM	452807	KG	10	50
10.	Arame, material galvanizado, liso bitola BWG 2,4mm, resistência a tração, 55 kgF/mm²	Não encontrado	Rolo com 300 metros	10	40
11.	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal	Não encontrado	UND	10	20
12.	Assento para vaso sanitário convencional C/tampa Oval Injetado Branco	352796	UND	01	05
13.	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l reforçado.	Não encontrado	UND	10	150
14.	Barro, tipo Clarofilito argamassa para construção.	Não encontrado	SACO 20KG	100	400
15.	Bico de corte nº 4 GNV	Não encontrado	UND	04	08
16.	Bico de corte nº 6 GNV	Não encontrado	UND	04	08
17.	Bomba 3hp 220 w sucção 1'' com 9 metros e recalque ¾ '' h Máximo de 45 metros com Q mínimo 2,4 m³/ hora.	Não encontrado	UND	01	02

18.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 39/40, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273065	PAR	05	20
19.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 41/42, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273061	PAR	05	20
20.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 43/44, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273062	PAR	05	20
21.	Broca aço rápido 10,0mm para metal	377396	UND	10	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

22.	Broca aço rápido 12,0mm para metal	454305	UND	10	15
23.	Broca aço rápido 6,0mm para metal	482709	UND	10	15
24.	Broca aço rápido 8,0mm para metal	318771	UND	10	15
25.	Broca de videa de 10,00mm para concreto	291922	UND	15	30
26.	Broca de videa de 12,00mm para concreto	266212	UND	15	30
27.	Broca de videa de 6,00mm para concreto	286498	UND	15	30
28.	Broca de videa de 8,00mm para concreto	286499	UND	15	30
29.	Broxa pintura , cabo plástico, cerdas de nylon, formato: padrão, comprimento: 17 cm, largura: 6 cm	342893	UND	20	100
30.	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	Não encontrado	ROLO 100 m	01	20
31.	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
32.	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	Não encontrado	ROLO 100 m	01	20

33.	Cabo flexível 35,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	01	02
34.	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
35.	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
36.	Cadeado 20mm , com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	10	20
37.	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	01	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

38.	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	10	20
39.	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	01	20
40.	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	357085	UND	01	05
41.	Cal para pintura com fixador para construção em geral	320920	SACO 8KG	500	1000
42.	Capa de chuva pantaneiro , material: pvc, tipo uso: cor: amarela, características adicionais: capuz, c,forro, botões pressão de plástico e manga longa, tamanho referência: extra grande	450863	UND	10	30
43.	Carrinho de mão , tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 50 kg.	468625	UND	10	50
44.	Cavadeira articulada ferro com cabo de madeira 1,80 cm	150415	UND	10	20
45.	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira 1,80 cm, tipo alavanca.	264901	UND	10	20
46.	Cimento Portland , tipo: CP II - E 32	454500	SACO 50 KG	01	3500
47.	Cola de concreto epóxi lata 1kg	92894	UND	20	40

48.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 6 pol,	Não encontrado	UND	10	20
49.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 8 pol,	Não encontrado	UND	10	20
50.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 10 pol,	441610	UND	10	15
51.	Cortador de piso grande	483006	UND	01	02
52.	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	20	50
53.	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

54.	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
55.	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	10	50
56.	Desempenadeira de espuma madeira 30 x 18 cm	Não encontrado	UND	05	10
57.	Desempenadeira Lisa em Aço c/Cabo de Madeira; comprimento: 27,20cm; largura: 12,00cm; altura: 07,50cm	Não encontrado	UND	5	15
58.	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	436485	UND	05	10
59.	Disco de corte 11,5" x 1,0" x 22", 23mm	Não encontrado	UND	50	300
60.	Disco de corte 12" x 48" x 34" 2 telas	Não encontrado	UND	50	100
61.	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 polegadas	291066	UND	10	50
62.	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Não encontrado	Kg	100	200
63.	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Não encontrado	Kg	50	150
64.	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Não encontrado	Kg	100	300
65.	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Não encontrado	Kg	100	200

66.	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	Não encontrado	UND	10	30
67.	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	Não encontrado	UND	05	10
68.	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18 cm.	448232	UND	05	10
69.	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	Não encontrado	UND	12	24
70.	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira 4.3/4"-120 Mm	Não encontrado	UND	10	20
71.	Espuma expansiva	Não encontrado	Frasco 500ml	10	50
72.	Esquadro 42 cm	376870	UND	05	10
73.	Fação para mato em aço carbono comprimento 20 polegadas	Não encontrado	UND	10	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

74.	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	366869	ROLO 20 m	01	200
75.	Fita zebrada rolo	355427	Rolo 100 m	10	30
76.	Foice de aço tipo: roçadeira , comprimento lâmina: 280 mm, com cabo de madeira padrão	216741	UND	10	30
77.	Grampo para esteio de eucalipto , galvanizado, 19 x 11 POL, tipo U.	332854	KG	10	20
78.	Guia passa fio de PVC alma de aço, nylon passa fio 15,0 mm	Não encontrado	UND	03	10
79.	Joelho PVC 45° rígido , instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	10	50
80.	Joelho PVC rígido 90° , instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
81.	Joelho PVC rígido 45° , instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	10	50
82.	Joelho PVC rígido 90° , instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	20	50
83.	Junção Y PVC de esgoto 100mm	Não encontrado	UND	20	50
84.	Junção Y PVC de esgoto 150mm	Não encontrado	UND	20	40
85.	Junção Y PVC de esgoto com redução de 150mmX100mm	Não encontrado	UND	20	50

86.	Kit Formão cabo madeira com 04 peças , comprimento 230 mm medida de 1", 3/4", 1/2" e 3/8".	Não encontrado	Kit 4 peças	03	05
87.	Kit reparo para pneus sem câmara	Não encontrado	KIT	20	50
88.	Lâmina de corte roçadeira manual, 350 mm	Não encontrado	UND	10	50
89.	Lâmina serra bi-metal , comprimento: 30 cm, largura: 16 mm, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8 mm	Não encontrado	UND	50	150
90.	Lápis de Carpinteiro	Não encontrado	CAIXA C/ 72 und	1	2
91.	Lima chata para amolação de foice	447276	UND	10	20
92.	Linha de pedreiro carretel	262706	Rolo 100m	10	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

93.	Lixa tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 50, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	Não encontrado	UND	10	150
94.	Lixa, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 215 mm, largura: 280 mm,	Não encontrado	UND	10	150
95.	Lona preta R 150 grossa espessura 200 micra	356098	Rolo 100m com 4m de largura	05	10
96.	Luva de PVC rígido de correr 100mm	Não encontrado	UND	30	100
97.	Luva de PVC rígido de correr 150mm	Não encontrado	UND	30	100
98.	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo GG	55476	PAR	20	40
99.	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo XG	55476	PAR	20	40
100.	Machado com cabo de madeira, aço carbono, Lâmina 120mm	329425	UND	02	05
101.	Mangueira Ar Comprimido/pneumático 300 Psi 5/16 Pol.	Não encontrado	Rolo 50 m	01	02
102.	Mangueira de jardim de ½ com lona de fibra rolo com 100 metros	358113	UND	05	10
103.	Mangueira dupla oxigênio /acetileno 300 PSI 5/16	Não encontrado	Metro	10	30

104.	Mangueira preta de ½ Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
105.	Mangueira preta de ¾ Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
106.	Mangueira preta de 1" Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
107.	Manta asfáltica vedatudo auto adesiva, composição tipo lâmina de alumínio, apresentação: rolo, comprimento: 10 m, largura: 10 cm, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização e revestimento	284282	ROLO 10m	05	15
108.	Marreta, material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 0,8 kg oitavada.	250562	UND	05	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

109.	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado	443271	UND	02	05
110.	Martelo de borracha com cabo reforçado de madeira 25 cm, 340mm.	357232	UND	02	05
111.	Martelo de ferro , cabo de madeira, tamanho: 25 mm	237399	UND	05	15
112.	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelos com cabo de madeira	Não encontrado	UND	10	20
113.	Mourão de eucalipto tratado , 2,2 metros com diâmetro 8 a 10 cm.	Não encontrado	UND	50	100
114.	Nível 40 cm , alumínio, 12 POL, 3 bolhas.	457334	UND	05	10
115.	Nível de alumínio ; tamanho: 79" (2000mm); 3 bolhas	Não encontrado	UND	5	15
116.	Nylon para roçadeira 3mm , fio de corte.	Não encontrado	Metro	200	3000
117.	Pá de aço formato bico , cabo em madeira, comprimento cabo: 1,30 m aplicação construção civil.	483248	UND	10	30
118.	Pá, material cabo: madeira 71 cm , aplicação: jardinagem, material: aço 2 mm, características adicionais: pá manual pra jardinagem	Não encontrado	UND	10	20
119.	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2", com porca e arruela de pressão	Não encontrado	UND	100	200

120.	Parafuso sextavado com bucha nº10	Não encontrado	UND	50	150
121.	Parafuso sextavado com bucha nº12	Não encontrado	UND	30	100
122.	Parafuso sextavado com bucha nº6	Não encontrado	UND	50	150
123.	Parafuso sextavado com bucha nº8	Não encontrado	UND	50	150
124.	Pé de cabra sextavado 3/4 Pol. x 600mm	Não encontrado	UND	3	5
125.	Pedra de esmeril grão 46 fino 150x19x25	Não encontrado	UND	05	10
126.	Pedra de esmeril grão 46 médio 150x19x25	Não encontrado	UND	05	10
127.	Pedra de esmeril grão 36 médio	Não encontrado	UND	04	08
128.	Pedra esmeril grão 60 fina	Não encontrado	UND	04	08
129.	Pedra para amolação de foice	328784	UND	10	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

130.	Peneira De Madeira para Pedreiro Para Areia Com 55 Cm LDI Fabricada em telas de arame galvanizado	Não encontrado	UND	10	20
131.	Picareta	39586	UND	02	05
132.	Ponteiro para pedreiro, material aço 12 polegadas, diâmetro: 3,4 polegadas	329304	UND	05	15
133.	Prancha de madeira tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5 m	Não encontrado	UND	100	200
134.	Prego cabeça dupla, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 27	444582	PACOTE 1 KG	20	50
135.	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 21	333252	PACOTE 01 KG	20	50
136.	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 19 x 36	317902	PACOTE 01 KG	20	50
137.	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72	Não encontrado	PACOTE 01 KG	20	50
138.	Prego de aço galvanizado 17x27	Não encontrado	KG	10	50

139.	Prego telheiro 18x36	Não encontrado	KG	10	30
140.	Prumo de aço, 700g.	441625	UND	05	10
141.	Rebite pop 3,2 x 10 mm	290446	UND	100	200
142.	Rebite pop 4,0 x 12 mmm	257738	UND	100	200
143.	Rebite pop 4,8 x 18mm	252564	UND	100	200
144.	Redução de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
145.	Regador plástico com capacidade mínima de 10L	Não encontrado	UND	3	10
146.	Régua de alumínio com 2,00 metros	Não encontrado	UND	05	10
147.	Rolo de pintura de espuma 15cm	Não encontrado	UND	20	50
148.	Rolo de pintura de espuma 9cm	Não encontrado	UND	20	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

149.	Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado.	453727	UND	15	100
150.	Serrote para madeira com 20 polegadas	Não encontrado	UND	10	20
151.	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável	346045	FRASCO 1 L	05	20
152.	Solvente multiuso/diluyente	259735	Embalagem com 900 ml	50	100
153.	Taipá de pinus 20 cm x 3,0 m x 2,3 espessura	Não encontrado	M²	15	100
154.	Taipá de pinus 30 cm x 3,0m x 2,3 espessura	Não encontrado	M²	20	100
155.	Talhadeira manual, material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 polegadas, com apunhadura	251611	UND	05	15
156.	TÊ de PVC rígido 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
157.	TÊ de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	10	20
158.	TÊ de PVC rígido 150mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
159.	Tela de proteção para serviços de roçada laranja 1,50 de altura com 50 metro comprimento	Não encontrado	ROLO 50 m	05	10
160.	Tijolo de barro 20x20x10	279832	Milheiro	01	10

161.	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	231844	GALÃO 18 L	10	100
162.	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	242293	GALÃO 18 L	10	25
163.	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	242292	GALÃO 18 L	10	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

164.	Tinta esmalte sintético acetinado com 3,6 litros cor ouro antigo .	Não encontrado	UND	5	20
165.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	253845	GALÃO 3,6L	10	100
166.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	269290	GALÃO 3,6 L	10	50
167.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	472318	GALÃO 3,6L	10	50
168.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: areia , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150
169.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca standart líquido, aplicação: externa, cor: branca , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150
170.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: marrom , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150
171.	Trena a laser com alcance de 50m (165pés); medição em : metros,pés e polegadas; cálculo de área e volume; proteção contra pó e água; classe de proteção: IP54; com armazenamento de até 10 resultados	Não encontrado	UND	3	10
172.	Trena , material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	393216	UND	10	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

173.	Trincha (pincel), cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	Não encontrado	UND	20	100
174.	Trincha (pincel), cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	457558	UND	50	100
175.	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	481429	Tubo 6 metros	01	500
176.	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	Não encontrado	UND	10	50
177.	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	Não encontrado	UND	10	50
178.	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	398973	Tubo 6 metros	200	500
179.	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	302188	Tubo 6 metros	10	50
180.	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Não encontrado	Tubo 6 metros	05	10
181.	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Não encontrado	Tubo 6 metros	10	20
182.	Tubo ferro galvanizado , 3/4 pol, comprimento 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	Não encontrado	Tubo 6 metros	05	15
183.	Tubo galvanizado 1 1/2 comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	299444	Tubo 6 metros	30	150
184.	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Não encontrado	Tubo 6 metros	30	150
185.	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	326161	Tubo 6 metros	10	50

186.	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	34792	Tubo 6 metros	10	50
187.	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Não encontrado	Tubo 6 metros	10	25
188.	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15
189.	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15
190.	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 50 metros	10	50
191.	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

192.	União emenda de 1/2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
193.	União emenda de 1/4" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
194.	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
195.	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	50	200
196.	União emenda de 3/8" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
197.	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	Não encontrado	KG	01	02
198.	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	Não encontrado	KG	01	02
199.	Vaso sanitário , louça, branca, convencional	274654	UND	01	05
200.	Vergalhão 1/2 ferro tipo CA- 50, construção civil (12.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	50	300
201.	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA-50, construção civil (6.30mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
202.	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA-50, construção civil (20.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
203.	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA-50, construção civil (10.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	80	300
204.	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
205.	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
206.	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA- 50, construção civil (8.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	100	200

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
------	-----------	--------	----------------------	---------------------------	----------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

207	<u>Lavadora de alta pressão a gasolina</u> Pressão máxima: 3000 lbs / 206 bar Vazão máxima: 12,60 l/min; bomba Triplex Cabeçote Latão; Mangueira de alta pressão com trama de aço Capacidade do cárter da bomba: 450 ml Diâmetro do bocal de entrada de água: 3/4 Duas rodas de 10 Tipo do motor: Monocilíndrico, horizontal, 4 tempos, refrigerado a ar, OHV e a gasolina Potência máxima: 7HP Sistema de partida: Manual	Não encontrado	UNIDADE	01	02
208	<u>Máscara de solda automática</u> , de solda com proteção frontal contra radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa; apoio para cabeça ajustável, filtro de escurecimento com CE, celular solar alimentada com bateria interna recarregável; Área de visão: 90 x 35 mm	Não encontrado	UNIDADE	01	03
209	<u>Rocadeira a gasolina</u> Cilindrada: 42.7 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 1.7 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm	Não encontrado	UNIDADE	05	10
	Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança				
210	<u>Serra mármore com Potência 1300W</u> ; 40 Discos (20 discos diamantados segmentados e 20 Discos de Serra Circular 4.3/8 para Madeira 80 Dentes) com 1 Caixa de Ferramentas 14 POL para Serra Mármore; 110v ou BIVOLT	Não encontrado	UNIDADE	01	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

211	<u>Martelete Demolidor</u> Dupla isolação. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência : 1.510W Voltagem 220 volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	Não encontrado	UNIDADE	01	02
212	<u>Betoneira 400 litros</u> , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	Não localizado	Unidade	01	02

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

2.2.1 - Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

2.2.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.3.1 - Gestão de resíduos, de modo que seja realizada a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados pela execução do objeto;

2.3.2 - Implementação de práticas para reduzir o desperdício de materiais;

2.3.3 - Planejamento eficiente da logística de transporte para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

2.4 - As contratadas que lidam com matéria prima florestal devem se suprir de recursos oriundos de:

2.4.1 - Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal sustentável - PMFS, devidamente aprovado;

2.4.2 - Supressão de vegetação natural, devidamente autorizada;

2.4.3 - Florestas plantadas, e;

2.4.4 - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

2.5 - A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos, subprodutos florestais utilizados na execução contratual, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

2.5.1 - Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

2.5.2 - Comprovantes de registros do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos

respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata.

2.5.2.1 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

2.5.3 - Cópia dos comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor;

2.5.3.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua o documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

2.5.4 - Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (p.ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o Estado da Federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.

Subcontratação

2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO, pelo regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, imediatamente após o recebimento da mesma, no seguinte local:

SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.14 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.15 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.16 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.17 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.20 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.22 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.23 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.24 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.25 – Serão fiscais desta Ata de Registro de Preços:

SMOI

- **Patrícia Dias de Oliveira**, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81.
- **Aline Benvenutti Farizel**, Matrícula nº 41/6937, CPF nº 089.501.857-84.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 4.25 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 4.26 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 4.27 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4.28 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.29 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 4.30 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 4.31 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.32 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.33 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.34 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.34.1 – Será gestora desta Ata de Registro de Preços, a secretarias a seguir:

- Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos**, Matrícula nº41/6919, CPF nº 246.735.447-49.

4.35 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

4.35.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.35.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.35.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.35.4 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por Secretarias Municipais não participantes desta Ata de Registro de Preços, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

4.35.5 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.35.6 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos de registro contidos na Ata de Registro de Preços,

bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.35.7 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

4.35.8 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

5 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será admitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal não participante desta Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

7.1.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

7.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

8 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 - Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Do recebimento

9.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.1 – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.3 – O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.2.4 – O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3 – Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.5.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.6 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Antecipação de pagamento

9.24 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

9.25 - Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

10.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

10.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

11 - Cancelamento/revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

11.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

11.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

11.1.4 - O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

11.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

11.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

11.1.4.3 - Der causa à extinção administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

11.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

11.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

11.1.6 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

11.1.7 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item desta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

11.1.8 - A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.1.9 - A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo: PT: 02.601.04.122.0038.1.011 e 02.601.04.122.0038.1.011, N.D.:3390.30.00

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

13.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, 08 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

LICITANTE

TESTEMUNHA